Lei n.: 0984/72

AUTORIZA INDENIZAÇÃO.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à indenização da área de terreno com 628,54 m2 (seiscentos e vinte e oito metros e cinqüenta e quatro centímetros quadrados), utilizados pela Prefeitura Municipal de Divinópolis, para a abertura da Av. Amazonas, Bairro do Catalão.

Art. 2º Para o referido fim, fica o Poder Executivo autorizado a indenizar os proprietários de terrenos que forem utilizados, assim especificados, em suas respectivas metragens e valores:

1) Ambrosio Marciano - 73,92 ms2, no valor de ..... .Cr$1.478,40
2) Arceu Pereira Neves - 160,00 ms2, no valor de ..... Cr$3.200,00
3) Raimundo A. da Silva - 113,20 ms2, no valor de ..... Cr$2.264,00
4) Bernardo Teixeira Neto - 59,92 ms2, no valor de..... Cr$1.198,40
5) Pedro Alves Ferreira - 18,50 ms2, no valor de ..... Cr$ 370,00
6) Laci F. de Oliveira - 18,00 ms2, no valor de ..... Cr$ 360,00
7) Maria Jovita de Jesus - 18,00 ms2, no valor de ..... Cr$ 360,00
8) Antonio Francisco Alves - 18,00 ms2, no valor de..... Cr$ 360,00
9) Onisio Jose dos Santos - 150,00 ms2, no valor de ..... Cr$3.000,00

Art. 3º Fica aberto o crédito de Cr$12.570,80 (doze mil, quinhentos e setenta cruzeiros e oitenta centavos), que será levado à conta da dotação orçamentária n.4.210.44.2.02, desapropriações e aquisições diversas, para fazer face às despesas decorrentes da presente lei:

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 29 de agosto de 1972.

Assina: Sebastião Gomes Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Diário do Oeste - n.1799 de 07/09/1972